

PORTRARIA ARPE Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Administrativa Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - CAP, com a atribuição de realizar a fiscalização do cumprimento das diretrizes do PCCV, o monitoramento da implantação das carreiras e a instrução de processos administrativos e recursais.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Administrativa Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, os servidores abaixo:

I - **Helena Maria Ramos de Mendonça**, matrícula 3648591/01, CPF nº 039.988.304-56, na função de Presidente;

II - **Ana Roziele Nascimento Farias**, matrícula 1560816/02, CPF nº 882.175.314-04, na função de secretário;

III - **Alcides Vieira de Azevedo Bezerra**, matrícula 4067215/01, CPF nº 007.709.014-41, na função de membro;

IV - **Raphael Luz Ferreira**, matrícula 4066510/01, CPF nº 010.065.204-22, na função de membro;

V - **Lúcia de Fátima Cardoso Moro**, matrícula 573350/02, CPF nº 173.567.334-04, na função de membro;

VI - **Cirneide Maria da Silva**, matrícula 872584/02, CPF nº 492.317.904-04, na função de membro;

VII - **Enrico Wagner Ferreira Lins de Azevêdo**, matrícula 2264439/06, CPF nº 012.888.094-50, na função de membro;

VIII - **Karinna Emmanuel Pires de Almeida**, matrícula 18374514/01, CPF nº 029.016.854-63, na função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão, conforme as atribuições previstas no art. 28 da Lei Complementar nº 567/2025:

I - zelar pelo cumprimento das diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e de outras legislações pertinentes;

II - acompanhar a implantação do PCCV e o desenvolvimento dos servidores na carreira de que trata esta Lei Complementar;

III - deliberar sobre eventuais recursos e/ou requerimentos dos servidores relacionados ao PCCV, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período, conforme disposto no § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 567/2025.

Art. 5º Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLO PORTO FILHO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 09/02/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81125234** e o código CRC **95CE352C**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: